

PORTRARIA Nº 096/2021/GBSES

ALTERA, EM PARTES, A PORTARIA Nº 048/2020/GBSES, QUE DISPÓE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA (COE-NCOV) NO ÂMBITO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA CONDUÇÃO DAS AÇÕES REFERENTES AO NOVO CORONAVÍRUS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 048/2020/GBSES, que dispõe sobre a criação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) no âmbito do Estado de Mato Grosso para condução das ações referentes ao novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 097/2020/GBSES de 24/03/2020, a Portaria Nº 113/2020/GBSES de 1º/04/2020, a Portaria Nº 149/2020/GBSES de 27/04/2020, a Portaria Nº 203/2020/GBSES de 17/06/2020 e a Portaria Nº 245/2020/GBSES de 16/07/2020, que alteram a supracitada Portaria nº 048/2020/GBSES, especificamente no que tange a composição do COE-nCoV;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, em partes, a Portaria Nº 048/2020/GBSES, que dispõe sobre a criação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) no âmbito do Estado de Mato Grosso para condução das ações referentes ao novo coronavírus, acrescendo às redações conferidas nos artigos seguintes.

Art. 2º Acrescenta-se ao art. 2º da Portaria Nº 048/2020/GBSES, representantes das seguintes entidades:

I - Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Araguaia;

II - Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Cuiabá;

III - Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Kayapó MT;

IV - Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Xavante;

V - Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Xingu;

VI - Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Vilhena.

Art. 3º Para os encaminhamentos pertinentes, os integrantes deverão ser indicados por meio de documento oficial subscrito pelo dirigente da instituição, que deve ser encaminhado ao Gabinete do Secretário de Atenção e Vigilância em Saúde da SES/MT em até 10 dias após a publicação desta Portaria.

Art. 4º ampliação das representações no COE-nCoV prevista nesta Portaria não interfere os acréscimos de representantes já dispostos nas supracitadas Portarias Nº 097/2020/GBSES, Nº 113/2020/GBSES, Nº 149/2020/GBSES e a Nº 203/2020/GBSES que permanecem vigentes.

Art. 5º. Ratifica-se os demais artigos da Portaria Nº 048/2020/GBSES que não foram alterados por instrumentos anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 245/2020/GBSES.

Cuiabá-MT, 26 de fevereiro de 2021.



GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário do Estado de Saúde